



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 487/87

SÚMULA: - AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE ÁREA RURAL PARA IMPLANTACÃO DE POSTO DE SAÚDE, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por escritura pública de compra e venda, para fins de implantação de Posto de Saúde, independentemente de concorrência ou licitação públicas, a área de terras com 150,00 metros quadrados, situada no lote de terras sob nº 111-A/1 da Gleba Ribeirão Pau D'Alho, pertencente ao Senhor ANTONIO COLTRO, com as seguintes características, limites e confrontações:

"CARACTERÍSTICAS:

Lote nº 111-A/1

Área 150,00 metros quadrados

Localidade Gleba Ribeirão Pau D'Alho

Município de Sabáudia-PR.

Comarca de Arapongas-Pr".

Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado de uma estrada Municipal, segue confrontando com o lote nº 111-A, nos rumos NW 29º20' SE, medindo 15,00 m., SW 60º40' NE, medindo 10,00m., SE 29º20' NW, medindo 15,00m., até um outro marco cravado ao lado da estrada, e finalmente deste ponto, confrontando com a referida estrada, no rumo NE 60º40' SW, medindo 10,00m., até o ponto de partida.

Art. 2º - A aquisição será feita pelo preço certo e ajustado de CZ\$ 10.000,00 (dez mil cruzados), devendo o pagamento ser feito no ato da lavratura da escritura definitiva de compra e venda.

Art. 3º - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar a competente escritura definitiva de compra, ficando ao encargo do Município todas as despesas necessárias.

Art. 4º - As despesas havidas com a presente aquisição correm por conta do Município e os recursos utilizados são os decorrentes de excesso de arrecadação verificada no exercício corrente.




Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ



Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE HUM' MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE.


SERGIO SALVADOR
(Presidente)


PAULO ROBERTO G. SCHIAVO
(Secretário).